



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1605/21

### PROJETO DE LEI Nº 00023/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOIS PROFESSORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Artº. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois Professores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

**Artº. 2º** - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

Número de vaga	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
02	Professor	22 horas	R\$.1.587,30

**Art. 3º** - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da designação de professoras integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal para atuar junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação; da ausência de Professores no Quadro do Magistério do Município disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados; e a condição temporária das substituições a serem efetuadas pelos contratados.

**Artº. 4º** - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos - Lei Municipal Nº 651/05 com suas alterações, e da Lei Municipal Nº 870/11.

**Artº. 5º** - As contratações de que tratam a presente Lei, serão realizadas até 31 de dezembro de 2021 e/ou até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49


Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**Artº. 6º** - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos; na Lei Municipal Nº 870/11; e, o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**Artº. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Artº. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de junho de 2021.

  
SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 23/2021

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

Anexo a presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, para ser apreciado e votado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei versando sobre a Autorização para a Contratação Temporária de dois Professores, por excepcional interesse público, para atender necessidade emergencial junto Secretaria Municipal de Educação.

As contratações para o cargo de Professor destinam-se suprir falta de servidores nesse cargo junto ao Sistema Municipal de Ensino, decorrentes da designação de professoras titulares para desempenharem funções burocráticas junto ao Setor Administrativo da nossa Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, pela necessidade de distanciamento decorrente da pandemia causada pela Covid 19, há necessidade de diminuição do número de alunos por turma o que aumentará o número de turmas e, conseqüentemente, o número de professores necessários para essas turmas.

A falta desses professores vem causando uma série de problemas e transtornos para o regular funcionamento do nosso Sistema Público de Ensino, sobrecarregando os demais professores, o que poderá refletir no próprio resultado educacional do Município.

Assim, a solução para esse problema é a contratação temporária e emergencial de dois (2) professores para atender essa demanda do nosso Sistema de Ensino Público.

O prazo dessas contratações será até a data de 31 de dezembro de 2021, ou até o término do ano letivo de 2021, podendo, se for o caso e persistir a necessidade ser prorrogado pelo prazo constante da legislação vigente.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim e para cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que as despesas decorrentes dessa contratação prevista na Matéria anexa, tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Municipal vigente, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de junho de 2021.

  
SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal